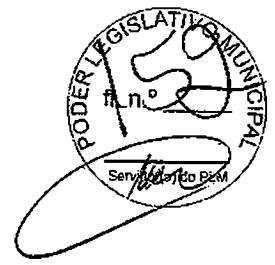




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaele@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CONTRATO N.º 022/2023

CONTRATO N.º: 022/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.

CONTRATADA: GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS

VALOR GLOBAL: R\$ 32.040,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

INTERESSADA(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes.

CONVITE: 004/2023

Contrato referente à SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, que entre si fazem: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA e do outro a Empresa GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **NELSON BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade n.º 02395155-95 SSP/BA, expedida em 20.11.1998 e CPF n.º 454.577.605-10, residente e domiciliado na Rua Belém n.º 355 - Centro - Colônia do INCRA - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, e de outro lado, denominado **CONTRATADA** e a Empresa **GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.387.266/0001-31, estabelecida à Rua Tarcílio Vieira de Melo n.º 100/A - Bairro DERBA - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, empresa que apresentou menor preço estimado global da Licitação Convite n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 022/2023, neste ato representada pelo **Sr. GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0895061384, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 924.059.835-91, residente e domiciliado na Rua Tarcílio Vieira de Melo n.º 100/A - Bairro DERBA - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

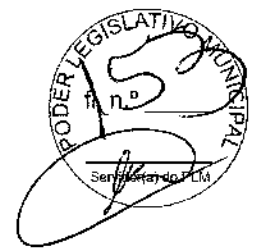
II - DA LICITAÇÃO: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de CONVITE n.º 004/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DOS OBJETIVOS: A CONTRATADA se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, compreendendo basicamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA	9	SERV	1.900,00	17.100,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA	9	SERV	1.660,00	14.940,00
					32.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - FORMA DE PAGAMENTO: Os valores especificados no item 2.3 deste Contrato serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

2.2 - REAJUSTE: Os valores contratados serão automaticamente corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

2.3 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor Global do contrato é de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal o correspondente a R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

2.4 - OBSERVAÇÃO: Todas e quaisquer despesas referentes aos serviços de migração, implantação e treinamento correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os trabalhos propostos serão executados em 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos, sendo o período de vigência deste instrumento contratual o correspondente a 09 (nove) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

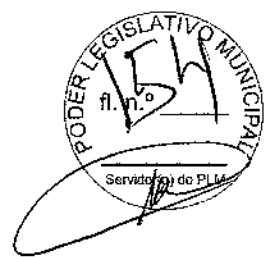
CLÁUSULA QUARTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



4 - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta da dotação abaixo, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.1.2.002 – Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo – Elemento de Despesa - 2.001.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título, a **CONTRATADA**.

5.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

5.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS PENAS/LIDADES

A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telex (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



7.1 Faz parte do presente contrato, todos os atos contidos no Processo Administrativo nº 022/2023 – CONVITE CMI/BA n.º 004/2023, sendo que, de maneira especial, este instrumento contratual está vinculado à proposta de preço do licitante vencedor.

7.2 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA NONA

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais aqui previstas, bem como aquelas constantes da legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Contratado está obrigado a manter todas as condições assumidas durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações avocadas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

- 1) Coletar todo material a ser gerenciado e entregar à contratada para o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 2) Pagar mensalmente, mediante depósito bancário e ou ordem de pagamento, a crédito à CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;
- 3) Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, a exemplo de combustível a condução, alimentação, hospedagem e material de escritório, correrão a cargo da CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

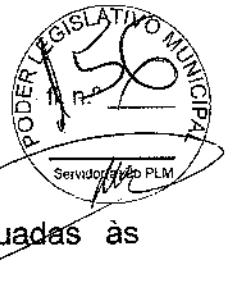
- 1) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.
- 2) observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento, com zelo e eficiência na prestação dos serviços indicados na Clausula



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaetel@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



Primeira deste instrumento contratual, em prazos e condições adequadas às necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA, por intermédio do responsável pela prestação dos mesmos, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal, devendo atender a uma carga horária mínima de vinte e quatro (24) horas mensais, em dias estabelecidos em comum acordo, com a CONTRATANTE e de acordo com a necessidade de assessoramento, quando necessário, via telefone e via internet pelo período que perdurar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93, inclusive nos casos omissos.

12.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de Itaetê - Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaetê-Ba, 23 de março de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA
CONTRATANTE

GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA
Rep da GDS CONSULTORIA - GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunha:
CPF n.º

Esthane Dantas Souza
242 014435-15

Testemunha:
CPF n.º

[Assinatura]
016.858.825.01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rose Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



PARECER JURÍDICO

TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, o **CONTRATO DE N.º 022/2023** referente ao Processo de CONVITE n.º 004/2023, cujo objeto corresponde a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, no período estimado de 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o respectivo Instrumento Convocatório e com a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Itaetê, 23 de março de 2023.

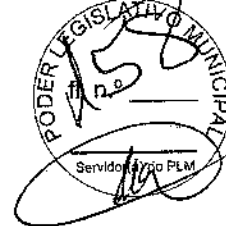

Dra. VANESSA VALINAS CARVALHO
Assessora Jurídica – CMI/BA
OAB/BA n.º 38.475



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camm@itaete.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, em vista o Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 004/2023, apresenta à empresa **GILSÂNIO DIAMANTINO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 17.387.266/0001-31, cujo valor total correspondeu a R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), a presente Ordem, para que seja iniciado o seu objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia.

Itaetê - BA, 23 de março de 2023.


NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Teletax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camilaele@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

CONVITE Nº. 004/2023

Objeto – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Contratada – GILSÂNIO FINAL DIAMANTINO DE SOUZA - FINAL Rua Tarcílio Vieira de Melo n.º 100/A – Bairro DERBA - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - CNPJ/MF 17.387.266/0001-31

Contrato – 022/2023

Processo Administrativo – 022/2023

Convite – 004/2023

Prazo estimado do Contrato - 09 (nove) meses

Fundamentação Legal – Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.

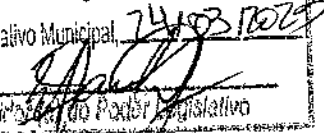
Valor Global - R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.


NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA

Certifico que este ATO publicado no ato deste Poder Legislativo Municipal.

Poder Legislativo Municipal, 24/03/2023


Serviço do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraz, s/n - CEP 46.760-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camaraite@nemas.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

CONVITE Nº. 004/2023

Objeto - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO AO CONTROLE INTERNO E ANÁLISES MENSIS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Contratada - GILSÂNIO FINAL DIAMANTINO DE SOUZA - FINAL Rua Tarcílio Vieira de Melo n.º 100/A - Bairro DERBA - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - CNPJ/MF 17.387.266/0001-31 FINAL

Contrato - 022/2023

Processo Administrativo - 022/2023

Convite - 004/2023

Prazo estimado do Contrato - 09 (nove) meses

Fundamentação Legal - Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.

Valor Global - R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA